

PROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE A VALIDADE POR PRAZO INDETERMINADO DOS LAUDOS E PERÍCIAS MÉDICAS QUE ATESTEM A CONDIÇÃO DE PESSOA OSTOMIZADA DEFINITIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º O laudo médico pericial que ateste a condição de pessoa ostomizada definitiva, emitido por profissional da rede pública ou privada de saúde, passa a ter **validade por prazo indeterminado** no âmbito do Município de Cuiabá.

Art. 2º A exigência de atualização periódica ou renovação do laudo de que trata o artigo anterior fica expressamente vedada para fins de:

- I – Inscrição, concessão ou renovação de benefícios sociais e de acessibilidade geridos pelo município;
- II – Fornecimento contínuo de bolsas coletoras e insumos adjuvantes de proteção na rede municipal de saúde;
- III – Emissão de credenciais de estacionamento prioritário ou cartões de gratuidade no transporte coletivo urbano.

Art. 3º O laudo de validade indeterminada poderá ser emitido por médico especialista ou pela junta médica oficial do município, devendo constar expressamente a irreversibilidade da ostomia.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Submeter um cidadão com ostomia definitiva (condição anatômica irreversível) à peregrinação burocrática de renovar laudos médicos apenas para provar uma condição que nunca vai mudar é uma violência institucional. Essa exigência sobrecarrega desnecessariamente as filas de consultas do SUS e gera sofrimento ao paciente. Amparado na dignidade da pessoa humana e na simplificação administrativa, este projeto desburocratiza o acesso aos direitos e insumos sem gerar custos aos cofres municipais.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 6 de agosto de 2026

Alex Rodrigues - PODEMOS

Vereador(a)



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500340038003800370037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE

CUIABÁ

**Processo
Eletrônico**



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3500340038003800370037003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.

